



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria  
Campus Araguatins  
Gabinete da Direção-Geral

## **EDITAL Nº 31/2026/AGT/REI/IFTO, DE 07 DE JULHO DE 2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026/2 PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, OFERTADO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/IFTO

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, reconduzido pela Portaria REI/IFTO nº 710/2026, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de **Processo Seletivo Simplificado**, para o curso Superior de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, na modalidade à distância, pela Universidade Aberta do Brasil no *Campus* Araguatins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para o segundo semestre letivo de 2026, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Sistema UAB, em parceria com o IFTO, torna público edital para provimento de vagas do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade de educação a distância – que será ofertado nos polos de apoio presenciais de Araguatins-TO, Ananás-TO, Mateiros-TO e Paraíso do Tocantins-TO.

1.2. Este Processo Seletivo está sob a responsabilidade da comissão instituída pela PORTARIA DEPE/AGT/REI/IFTO Nº 3236646/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026, e destina-se ao provimento de vagas para portadores de certificado de conclusão do ensino médio na data da matrícula.

1.3. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste edital pelo site <http://www.ifto.edu.br>.

1.4. É obrigatório ao candidato, ou ao seu responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor), tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes.

1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, endereço completo, e-mail, e celular ou telefone fixo (se houver).

## 2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo anunciado neste edital terá validade para matrícula, nos cursos e polos do IFTO indicados neste Edital, para o segundo semestre de 2026, dentro dos limites de vagas apresentados no item 4, por curso/polo.

## 3. DO TIPO DE GRADUAÇÃO OFERTADA

3.1. **Tecnologia:** curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como tecnólogo, com competências práticas para atuar em setores produtivos específicos e especializados do mercado de trabalho. Duração média de 2 anos e meio.

## 4. DAS VAGAS E CURSOS

4.1. O IFTO oferecerá vagas em 2 (duas) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

4.2. ampla concorrência – AC;

4.3. reservas de vagas de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

4.4. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e encontram-se especificadas no Anexo VII deste Edital.

4.5. A Universidade Aberta do Brasil vinculada ao IFTO oferecerá 100 (Cem) vagas para o curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, distribuídas conforme especificado no Anexo VII - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS;

4.6. Em caso de vagas remanescentes em determinado polo, estas poderão ser preenchidas por candidatos de outros polos, conforme ordem de classificação. Não serão admitidas alterações nos polos após as matrículas, nem a realização de atividades em polo diverso àquele da matrícula.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total

das vagas ofertadas por curso/polo para **candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas**, conforme discriminado a seguir: (Anexo VII - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS).

I - **R 1** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas – PPI, **com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

II - **R 2** candidatos autodeclarados etos, pardos e indígenas – PPI, **que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III - **R 3** candidatos **que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência**, com renda igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IV - **R 4** candidatos **que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V - **R 5** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas – PPI, **com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VI - **R 6** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas – PPI, **que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VII - **R 7** candidatos **que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VIII - **R 8** candidatos **que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

5.2. Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas:

5.2.1. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2. Em conformidade com o disposto na Lei nº 9.394/1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

5.3. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos

suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem: R1 --> R2 --> R4 --> R3 --> R6 --> R5 --> R8 --> R7 --> AC (ampla concorrência)

5.4. Os candidatos que se inscreverem em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas descritas nos itens constantes do item 5.1 deste edital deverão entregar os documentos descritos nos Anexos III, IV e V para comprovarem a condição afirmada.

5.4.1. Os documentos deverão ser postados, em formato PDF, em arquivo único (com, no máximo, 29 Mb de tamanho), juntamente com a inscrição.

5.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas para a qual se inscreveu.

5.4.3. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por uma comissão Interprofissional, nomeada para este fim.

5.4.3.1. A avaliação realizada pela comissão interprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo III) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

5.5. A entrega de documentos que comprovem a adequação do candidato às modalidades de reserva de vagas será realizada juntamente com a inscrição.

5.6. O candidato não convocado para a entrega de documentos exigidos para comprovação de modalidade de reversa de vaga será automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

5.7. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) e, por conseguinte, deixar de entregar no referido prazo os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas será automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

5.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;

b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão interprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor por parte do candidato

5.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas em formulário próprio, encaminhando para o e-mail: [tads.uab.araguatins@ifto.edu.br](mailto:tads.uab.araguatins@ifto.edu.br), com o assunto: RECURSO, em data estabelecida no cronograma (Anexo I) deste Edital.



5.8.2. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas.

5.9. O cálculo da renda.

5.9.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no processo seletivo para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados;

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

5.9.2. No cálculo referido no inciso I do item anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.9.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.9.1:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

## 6. DO REQUERIMENTO E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas, exclusivamente, via Internet, a partir das **8h00min do dia 07 de julho de 2026 até as 23h59min do dia 30 de julho de 2026.**

6.2. As inscrições devem ser realizadas por meio do preenchimento do formulário de inscrições: **<https://forms.gle/t2NvtJKNAW8ViQof7>**, respeitando o prazo estabelecido.

6.3. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta e incompleta de dados implicará a desclassificação do candidato.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um polo de apoio presencial do curso, onde deverá frequentar os encontros presenciais. O candidato poderá ainda escolher uma segunda e terceira opções de polo para remanejamento.

6.5. Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições, será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para o processo seletivo.

6.6. Os candidatos que não cumprirem o requisito de ingresso, serão desclassificados do processo seletivo.

6.7. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

**6.8. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:**

6.9. preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição: <https://forms.gle/t2NvtJKNAW8ViQof7> de acordo com as instruções constantes nele;

6.10. enviar junto com a inscrição o boletim do INEP com a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de um dos anos: 2023, 2024 ou 2025;

6.11. enviar junto com a inscrição a identidade ou outro documento oficial com fotografia;

## **7. CASO O CANDIDATO OPTE POR CONCORRER PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS, DEVERÁ ENVIAR JUNTO COM A INSCRIÇÃO A DOCUMENTAÇÃO DA RESERVA DE VAGA, CONFORME ITEM 5; CASO NÃO ENVIE, SERÁ REMANEJADO PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA**

7.1. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio da nota total obtida pelo candidato na prova de Redação do ENEM ou na prova de Redação do EXATO, obedecendo a ordem decrescente das médias das notas dos candidatos, de acordo com a reserva de vaga ou ampla concorrência.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de uma lista relacionada por curso/polo, em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos inscritos, explicitando os classificados por reserva de vagas e ampla concorrência.

8.2. O preenchimento das vagas de cada modalidade de concorrência dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso/polo.

8.3. A nota do candidato será estabelecida da seguinte forma, para fins de equiparação nos diferentes exames:

a) Para os candidatos que realizaram o ENEM (pontuação na Redação: 0 a

1000), a Nota final será 10% da nota da Redação;

b) Para os candidatos que realizaram o EXATO (pontuação na Redação: 0 a 100), a Nota final será 100% da nota da Redação.

8.4. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

8.5. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver maior idade;

c) sorteio.

## **9. DA ELIMINAÇÃO**

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) não se inscrever conforme disposto no item 6;

b) usar de meios fraudulentos em relação à documentação.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso à comissão contra:

10.2. o resultado preliminar da documentação referente à reserva de vagas;

10.3. o resultado preliminar.

10.4. Os candidatos poderão interpor recurso por meio de preenchimento do Anexo IX, o qual deve ser assinado, digitalizado e enviado no email [tads.uab.aragatins@ifto.edu.br](mailto:tads.uab.aragatins@ifto.edu.br), no período previsto no cronograma.

10.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela comissão no site <http://www.ifto.edu.br>, na data provável prevista no cronograma (Anexo I).

10.6. Quando o número de inscritos homologados for menor que a quantidade de vagas ofertadas por polo, todos os inscritos homologados serão automaticamente aprovados e estarão aptos a realizar a matrícula.

## **11. DAS MATRÍCULAS**

11.1. Poderão efetuar a pré-matrícula on-line pelo site <https://suap.ifto.edu.br>, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas no Edital, em lista nominal de primeira chamada.

11.2. A matrícula deverá ser confirmada nos polos ofertantes, onde o candidato deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, conforme data do cronograma (Anexo I).

11.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, até o preenchimento do total das vagas.

11.4. A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula é a seguinte:

11.5.comprovante de pré-matrícula impresso (preenchido através do site <https://suap.ifto.edu.br>;

11.6.Uma foto recente de 3x4 cm;

11.7.Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

11.8.Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);

11.9.Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);

11.10.Documento de Identificação (original e cópia);

11.11.CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;

11.12.Cópia do Título de Eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de dezoito anos;

11.13.Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

11.14.Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);

11.15.Comprovante de endereço residencial (cópia).

11.16.No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula acompanhado dos pais ou de representante legal ou ainda com procuração específica.

11.17.Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.18.Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e por outros meios de certificação que não possuam histórico.

11.19.A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

11.20.Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

11.21.Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.22.O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período



fixado perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

CLAUDIO DE SOUSA GALVÃO  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 07/07/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3246544** e o código CRC **E0442831**.

## **ANEXOS AO EDITAL Nº 31/2026/AGT/REI/IFTO, DE 07 DE JULHO DE 2026**

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Documentação e informações para reserva de vagas;

ANEXO III – Formulário de autodeclaração de cor/etnia;

ANEXO IV – Formulário de declaração de renda e membros da família;

ANEXO V – Formulário de Declaração de Ação Afirmativa;

ANEXO VI – Formulário de Declaração de Trabalho Autônomo/Atividade Rural;

ANEXO VII - Quadro de distribuição de vagas;

ANEXO VIII – Informações sobre os cursos;

ANEXO IX – Recurso.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63)  
3474-4800  
[portal.iftto.edu.br](http://portal.iftto.edu.br) — [reitoria@iftto.edu.br](mailto:reitoria@iftto.edu.br)

**Referência:** Processo nº  
23233.013927/2026-19

SEI nº 3246544